

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

Proc. n.º 84/21 - “Aquisição de serviços de seguros”

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CLÁUSULA 1ª (OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO)	2
CLÁUSULA 2ª (PREÇO BASE)	57
CLÁUSULA 3ª (CONTRATO)	58
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	59
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	59
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	59
CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS)	59
CLÁUSULA 5ª (PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	60
CLÁUSULA 6ª (REVISÃO DE PREÇOS)	60
SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO	61
CLÁUSULA 7ª (OBJETO DO DEVER DE SIGILO)	61
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	62
CLÁUSULA 8ª (PREÇO CONTRATUAL)	62
CLÁUSULA 9ª (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)	63
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	63
CLÁUSULA 10ª (PENALIDADES CONTRATUAIS)	63
CLÁUSULA 11ª (FORÇA MAIOR)	64
CLÁUSULA 12ª (RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO)	65
CLÁUSULA 13ª (FORO COMPETENTE)	65
CLÁUSULA 14ª (SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)	66
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	66
CLÁUSULA 15ª (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)	66
ANEXO 1- RELAÇÃO DO PATRIMÓNIO	67
ANEXO 2 – LISTA DE VIATURAS	81
ANEXO 3 - ATIVIDADES TEMPORÁRIAS	87
ANEXO 4 - ESPAÇOS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	91

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS****Cláusula 1ª****(Objeto e especificações do serviço)**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas e técnicas a observar, e a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS”, consubstanciado na subscrição, pelo Município de Oliveira de Azeméis (doravante MOAZ), de Apólices de Seguro.

1.2. Especificações

1.2.1 O presente objeto pressupõe a “aquisição de serviços de seguros” diretamente a Seguradores ou por intermédio de Mediação nos termos e condições definidos no presente documento, através da contratação das apólices de seguro referidas no ponto 1.4 da presente cláusula.

1.2.2 A prestação de serviços deve ser executada em conformidade com o Caderno de Encargos e com a legislação aplicável em vigor.

1.3. Alocação e gestão dos seguros

1.3.1 Após a celebração do contrato o adjudicatário encarregar-se-á de implementar o Programa de Seguros contratado.

1.3.2 Após a implementação do programa de seguros, constitui ónus do adjudicatário assegurar a eficiente gestão das apólices de seguro contratadas, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência e atualização, incluindo sinistros, nos termos da legislação aplicável em vigor.

1.4. Programa de Seguros objeto de contratação

As apólices de seguro objeto de contratação são as seguintes:

- **A.** Seguro de Acidentes de Trabalho
- **B.** Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

- **C.** Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros – Corpo Ativo e não Ativo
- **D.** Seguro de Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo Desportivas, Recreativas e Culturais)
- **E.** Seguro de Acidentes Pessoais para os utentes das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do município
- **F.** Seguro de Acidentes Pessoais programas ocupacionais promovidos pelo IEFP e outras entidades
- **G.** Seguro de Acidentes Pessoais voluntariado – Elementos de comissão alargada da CPCJ
- **H.** Seguro de Multiriscos Patrimoniais (Inclui também equipamento eletrónico fixo e móvel, avaria de máquinas, deterioração de bens refrigerados e transporte de equipamento próprio)
- **I.** Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias
- **J.** Seguro de Responsabilidade civil automóvel
- **K.** Seguro Máquinas Casco
- **L.** Seguro de Responsabilidade Civil de Exploração

A. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. OBJETO DO SEGURO:

A responsabilidade do tomador do seguro pelos encargos provenientes de acidentes em serviço do pessoal afeto à entidade adjudicante, independentemente do seu vínculo contratual, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 novembro, na sua atual redação, o Código do Procedimento

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

Administrativo, demais legislação em vigor e de acordo com as condições gerais da apólice uniforme de Acidentes de Trabalho, devidamente adaptada aos trabalhadores da Administração Pública.

3. ÂMBITO DO SEGURO:

3.1. Ficam abrangidos todos os trabalhadores, contratados por tempo indeterminado ou a termo, ao serviço do município, inscritos no Regime de Proteção Social Convergente (RPSC - Caixa Geral de Aposentações) e no Regime Geral de Segurança Social (RGSS), e, ainda, os membros do gabinete de apoio à presidência e do gabinete de apoio à vereação.

3.2. O local de trabalho a segurar é todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do tomador do seguro;

3.3. O tempo de trabalho engloba todos os acidentes que possam ocorrer no local de trabalho e durante o período de laboração, o que preceder o seu início, em atos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe seguir, em atos também com ele relacionados, e as interrupções normais ou forçosas de trabalho, e ainda no percurso de e para o local de trabalho;

3.4. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 503/99, 20 de novembro, a entidade adjudicante transfere a responsabilidade por acidentes de trabalho prevista naquele diploma para o adjudicatário;

3.5. Para o efeito, o tomador do seguro obriga-se a remeter ao adjudicatário, até ao dia 15 de cada mês, a relação de proventos salariais do mês anterior;

3.6. O seguro será celebrado na modalidade de prémio variável; (Folha de Férias);

3.7. O pagamento do prémio será fracionado trimestralmente, com indicação das datas de vencimento e respetivos valores, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8. No final de cada ano civil será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

4. COBERTURAS E GARANTIAS:

4.1. Ficam cobertos os acidentes de trabalho que ocorram em Portugal e automaticamente os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos até 30 dias, sem qualquer agravamento tarifário;

4.2. Para efeitos do ponto anterior, o tomador do seguro obriga-se a comunicar, previamente, ao adjudicatário as deslocações a efetuar ao estrangeiro;

4.3. Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo do adjudicatário;

4.4. O seguro garante a cobertura dos trabalhadores, face aos riscos de Acidentes de Trabalho, os respetivos salários e subsídio de férias e de natal e outras prestações com caráter de regularidade;

4.5. As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do salário líquido, englobando as remunerações, de caráter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura, nos termos legalmente previstos e que se traduz numa indemnização correspondente ao salário líquido auferido pelo colaborador;

4.6. Será liquidado ao tomador de seguro o capital correspondente aos subsídios previstos nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação, bem como, no tocante às pensões referidas no ponto anterior, o valor correspondente à provisão matemática constituída de acordo com os coeficientes previstos na Portaria 11/2000, de 13 de janeiro e com o grau de incapacidade permanente fixado, no prazo de 90 dias, contados da data da notificação para o efeito, à Seguradora.

4.7. Os trabalhadores têm direito à reparação, em espécie e em dinheiro, dos danos resultantes de acidentes em serviço, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação.

4.8. Confere direito à reparação a lesão resultante de um acidente de trabalho e que seja consequência de tal tratamento;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

4.9. O direito à reparação em espécie, consagrado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação, deverá contemplar todos os aspetos exigidos na legislação em vigor, nomeadamente:

4.9.1. Prestações de natureza médica, cirúrgica, de enfermagem, hospitalar, medicamentosa e quaisquer outras, incluindo tratamentos termais, fisioterapia e o fornecimento de próteses e ortóteses, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao diagnóstico ou ao restabelecimento do estado de saúde físico ou mental e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa, referindo ainda:

4.9.2. O direito aos aparelhos de próteses e ortóteses abrange os destinados à correção ou compensação visual, auditiva ou ortopédica, bem como a prótese dentária e, ainda, a estética, se justificada;

4.9.3. A aquisição, renovação ou substituição dos aparelhos referidos anteriormente carecem de prescrição médica fundamentada;

4.9.4. Quando do acidente resultar a inutilização ou a danificação de próteses ou ortóteses de que o trabalhador já era portador, este tem direito à respetiva reparação ou substituição;

4.9.5. Quando o sinistrado optar por assistência médica particular, tem direito ao pagamento da importância que seria despendida em estabelecimento do serviço clínico do segurador responsável, devendo, para efeitos de reembolso, apresentar os documentos justificativos de todas as despesas efetuadas com o tratamento das lesões, doença ou perturbação funcional resultantes do acidente.

4.9.6. Pagamento de transporte e estada para observação, tratamento e comparência a juntas médicas ou a atos judiciais, ou seja:

4.9.6.1. No caso de deslocação da residência ou do local onde o trabalhador se encontre com vista a assistência médica, observação, tratamento, comparência a juntas médicas ou a atos judiciais que implique estada, este tem direito ao pagamento da correspondente despesa, até ao limite do valor previsto para as ajudas de custo dos trabalhadores com a posição remuneratória superior ao nível remuneratório 18 da escala salarial do regime geral, salvo se a sua condição de saúde, medicamente fundamentada, justificar despesas de montante mais elevada;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

4.9.6.2. Quando o médico assistente ou a junta médica declarar que o estado de saúde do trabalhador o exige, há lugar ao pagamento das despesas de um acompanhante, nas mesmas condições das estabelecidas para o trabalhador.

4.10. O direito à reparação em dinheiro compreende:

4.10.1. Remuneração, no período das faltas ao serviço motivadas por acidente de trabalho;

4.10.2. Indemnização em capital ou pensão vitalícia correspondente à redução na capacidade de trabalho ou de ganho, no caso de incapacidade permanente, nos termos definidos pela C.G.A.

4.10.3. Pagamento mediante validação médica do subsídio por assistência de terceira pessoa, resultante de acidente que não permita ao trabalhador praticar com autonomia os atos indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da vida quotidiana sem assistência permanente de outra pessoa:

4.10.3.1. Consideram-se necessidades básicas os atos relativos à alimentação, locomoção e cuidados de higiene pessoal;

4.10.3.2. O familiar do dependente ou quem com ele coabite, que lhe preste assistência permanente, é considerado terceira pessoa;

4.10.3.3. O montante mensal do subsídio corresponde ao valor da remuneração paga a quem preste a assistência, com o limite da remuneração mínima mensal garantida para os trabalhadores do serviço doméstico.

4.10.4. Subsídio para readaptação de habitação;

4.10.5. Subsídio por situações de elevada incapacidade permanente;

4.10.6. Despesas de funeral e subsídio por morte;

4.10.7. Incapacidade temporária;

4.10.8. Incapacidade permanente parcial e absoluta.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

5. PREVISÃO SALARIAL ANUAL:

O montante do capital seguro previsto para a anuidade de 2022, composto pelo salário ílquido sem encargos, mais todas as prestações que revistam carácter de regularidade (p. ex. subsídio de férias, natal, turno, alimentação), de todos os trabalhadores.

Tomador de Seguro	Nº. Pessoas (2022)	Capital Previsto (2022)
Município de Oliveira de Azeméis	580	8.000.000,00 €

6. PAGAMENTO DE INCAPACIDADES TEMPORÁRIAS E DESPESAS MÉDICAS:

6.1. Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente ao tomador de seguro, figurando este como entidade recebedora, **uma vez que os tomadores asseguram sempre o pagamento do salário por inteiro**, mesmo quando os funcionários se encontram temporariamente incapacitados de atenderem ao seu trabalho.

6.2. As despesas médicas ou outras despesas eventualmente suportadas pelo sinistrado deverão ser enviadas e liquidadas diretamente aos respetivos lesados no prazo máximo de 30 dias seguidos após a receção dos documentos.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. A assistência aos sinistrados deve ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Oliveira de Azeméis ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho ou concelhos limítrofes.

7.2. Os balanços sociais de 2018, 2019 e 2020 encontram-se disponíveis em www.cm-oaz.pt – Documentos online – Recursos humanos – Balanços Sociais.

7.3. A atual apólice de Acidentes de Trabalho, está colocada na GENERALI SEGUROS, S.A. - e tem o seguinte número 0006189097.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

7.4. O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores, é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros		Indemnizações	Provisões
	Gerais	Morte		
01.07.2020 A 31.12.2020	19	0	39 900,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	27	0	56 700,00 €	19 799,00 €
TOTAL	46	0	96 600,00 €	19 799,00 €

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

B. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO:

Deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas, eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação.

3. PESSOAS SEGURAS

Para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas Seguras:

- Presidente da Câmara Municipal
- Vereadores em regime de permanência, onde se inclui o Vice-Presidente
- Restantes Vereadores
- Membros da Assembleia Municipal, onde se inclui o seu Presidente

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

Nota: Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo com o artigo 28.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Considerando que estamos na presença de um seguro com nomes e que por vezes quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença), o segurador assume a cobertura de tais substituições/suspensões temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do Município, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, isto é, o risco assumido pelo segurador.

4. TIPOLOGIA DA APÓLICE

Pretende-se uma apólice aberta.

5. RISCOS A SEGUIR

5.1. Eleitos locais em regime de permanência – Risco Profissional e Extraprofissional (24 horas por dia);

5.2. Membros da Assembleia Municipal – Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas);

5.3. Garantindo-se adicionalmente os seguintes riscos:

5.3.1. Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio;

5.3.2. Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem;

5.3.3. Resultantes da utilização pelo tomador do seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional
6. CAPITAIS E COBERTURAS

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária (*)	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
1 Presidente	225.000,00 €	130,00 €/dia	25.000,00 €	5.000,00 €
1 Vice-Presidente	225.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	5.000,00 €
4 Vereadores a Tempo Inteiro	225.000,00 €	105,00 €/ dia	20.000,00 €	5.000,00 €
3 Vereadores a Tempo Parcial (**)	150.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	2.500,00 €
39 Membros da Assembleia	150.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	2.500,00 €

(*) A cobertura de Incapacidade Temporária só se aplica a quem tem profissão remunerada. O valor da indemnização diária corresponde à efetiva perda salarial do sinistrado.

(**) Não existe no quadro legal vigente qualquer disposição normativa que defina a carga horária de um vereador em regime de tempo inteiro, o que de igual modo se aplica quanto às horas de ocupação mensal de um vereador em regime de meio tempo/"tempo parcial".

7. OUTRAS COBERTURAS E CAPITAIS SEGUROS

Presidente, Vice-Presidente, Vereadores em Regime de Permanência e Restantes Vereadores	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	50,00 €/Dia
Busca e Salvamento	1.000 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	5.000 €
Paraplegias	25.000 €
Tetraplegia	50.000 €
Membros da Assembleia	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	25,00 €/Dia
Busca e Salvamento	1.000 €

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**8. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- ⇒ Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- ⇒ Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses, desde que em consequência de acidentes com danos corporais;
- ⇒ As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- ⇒ Estomatologia;
- ⇒ Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

Em caso de sinistro, os sinistrados serão tratados através dos prestadores clínicos do Segurador, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

9. FRANQUIA

Sem Franquia.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do prémio será anual.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A assistência aos sinistrados deve ser prestada diretamente pela seguradora, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro, através de clínicas/consultórios, no concelho de Oliveira de Azeméis ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho ou concelhos limítrofes.

11.2. A atual apólice de Acidentes de Pessoais dos Autarcas, está colocada na FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. - e tem o seguinte n.º AG64383279.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

11.3. O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	0	0,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	0	0,00 €	0,00 €
TOTAL	0	0,00 €	0,00 €

C. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - BOMBEIROS

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.1. O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual.

Ficam cobertos os sinistros em consequência de exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou Inter-Corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação, instrução, treino, cerimónias, festividades, exibição e outros atos similares.

Ficam cobertos todos os acidentes que decorram de acidentes de viação e aviação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Para efeito deste seguro é considerada como pessoa segura, o Bombeiro, conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, na sua redação atual,

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua redação atual.

Corporações	Corpo Ativo	Corpo Não Ativo
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis	108	53
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fajões	72	58
Total	180	111

2.2. Pretende-se uma apólice aberta.

3. CAPITAIS E COBERTURAS

3.1. Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;

3.2. Os capitais a garantir são os que abaixo se indicam, salvaguardando-se, que, em caso algum, estes poderão vir a ser inferiores aos limites mínimos legalmente definidos (Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho), por pessoa, na contratação do seguro obrigatório de acidente pessoais/bombeiros e compreendem os seguintes riscos:

QUADRO ATIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	166.250,00 €
Na morte da pessoa segura, os filhos menores receberão:	5.000,00 €
Invalidez permanente por acidente	166.250,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	66.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1) Até 99,75 €
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00 €

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge	15.000,00 €
Despesas de funeral	2.500,00 €
Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00 €
Paraplegia	25.000,00 €
Tetraplegia	50.000,00 €
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração	Até 5.000,00 €

QUADRO NÃO ATIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	166.250,00 €
Invalidez permanente por acidente	166.250,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	66.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1) Até 99,75 €
Despesas de Funeral	2.500,00€

(1) A referida portaria determina que o valor de indemnização relativo ao subsídio diário, em caso de incapacidade temporária absoluta e total que afete uma pessoa segura que seja estudante ou desempregado, deverá ser calculado em função do Salário Mínimo Nacional. Caso a pessoa segura seja reformada e não tenha perda efetiva de remuneração, não haverá lugar ao pagamento de ITA – Incapacidade temporária absoluta.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais, este seguro deverá garantir:

- ⇒ As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- ⇒ A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- ⇒ Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
- ⇒ As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

da lesão;

- ⇒ Morte em consequência de inalação de fumos;
- ⇒ Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da apólice.
- ⇒ Estomatologia

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Nos casos em que a incapacidade temporária absoluta e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado, o subsídio diário é calculado em função da remuneração mínima mensal;

5.2. Atualização automática dos capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado, aplicando-se o respetivo aumento do prémio, proporcional ao aumento do salário mínimo;

5.3. Considera-se como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras na apólice e admissão/saída na corporação desde que o desfasamento temporal entre a admissão/saída da corporação e a comunicação destes factos ao adjudicatário não ultrapasse os 14 dias. Findo este prazo será considerada a data de comunicação ao adjudicatário.

5.4. A adesão ao seguro será feita através do compromisso de cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários recensear os seus efetivos na Autoridade Nacional de Proteção Civil. Qualquer alteração no quadro de pessoas seguras deverá ser comunicada ao MOA pela Associação/Corpo de Bombeiros com a maior brevidade possível, para posterior comunicação ao adjudicatário.

5.5. A assistência aos sinistrados no âmbito deve ser prestada diretamente pela seguradora, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro, através de clínicas/consultórios, no concelho de Oliveira de Azeméis ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

5.6. A atual apólice de Acidentes Pessoais - Bombeiros, está colocada na FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. e tem a apólice nº. BO64383277.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

5.7. O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	0	0,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	1	5 524,02 €	0,00 €
TOTAL	1	5 524,02 €	0,00 €

6. FRANQUIA

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do prémio será em frações semestrais, sem cargas de fracionamento.

D. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – PARTICIPANTES EM ATIVIDADES TEMPORÁRIAS (INCLUINDO DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS)

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.1. Ficam garantidos os participantes em acontecimentos ou eventos de carácter turístico, desportivo, cultural, musical, de recreio ou educativo.

2.2. As atividades, mencionadas anteriormente, desenvolvem-se em vários locais do concelho, podendo as mesmas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto, dependendo do tipo de modalidade.

2.3. Ficam também incluídas a cobertura dos acidentes emergentes de deslocações em transporte fornecido pela entidade adjudicante para a participação naquele tipo de eventos.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

2.4. O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza acidental, verificado durante o período da atividade.

2.5. Pretende-se um seguro de acidentes pessoais, anual, que abranja todos os participantes das atividades e eventos de carácter desportivo, cultural e recreio da entidade adjudicante, cuja realização se desenvolve eventual ou periodicamente, em determinados dias do ano.

2.6. Para efeito deste seguro são consideradas pessoas seguras todos os participantes das atividades e eventos de carácter desportivo, cultural e recreio, ou seja:

2.6.1. Os participantes em atividades temporárias, realizadas, organizadas ou patrocinadas pela entidade adjudicante, nomeadamente as que se referem a ocupação de tempos livres, visitas de estudo sob a organização do Município, festividades e outras manifestações, acontecimentos ou eventos desportivos, culturais e de recreio e as pessoas que participem em programas e/ou atividades ocupacionais, quer sejam de tempos livres, ou não.

2.6.2. No âmbito das atividades desportivas, pretende-se ainda, assegurar os eventos com veículos motorizados, de duas, três ou quatro rodas – em competição, treino, estágio, preparação, ensaio ou atuação – em representação ou sob patrocínio da entidade adjudicante;

- ⇒ As provas com veículos motorizados, não têm datas pré-definidas, contudo, prevê-se a realização de três provas por ano.
- ⇒ Prevê-se dez dias por ano dedicados à competição, treino, estágio, preparação, ensaio ou atuação com veículos motorizados.
- ⇒ As modalidades habitualmente praticadas com veículos motorizados são, resistência em todo o terreno.
- ⇒ Por cada prova prevê-se cinquenta (50) participantes.
- ⇒ Prevêem-se cerca de cento e cinquenta (150) participantes no total das três provas.

3. CAPITAIS E COBERTURAS

Os montantes de capital a segurar, por pessoa são:

- a) As pessoas seguras que participem em atividades temporárias culturais, desportivas e de

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

recreio, serão garantidas pelos seguintes capitais:

Cobertura	Capital
Morte e Invalidez permanente absoluta e parcial	53.200,00 €
Despesas de funeral	5.320,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	6.650,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes	498,75 €

a.1. Os Capitais Seguros para as coberturas indicadas, em janeiro de cada ano, são automaticamente atualizados, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, IP e de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho;

a.2. No Desporto Sénior ficam garantidas as pessoas com mais de 70 anos de idade.

a.3. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Geras, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- ⇒ Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- ⇒ Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- ⇒ As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- ⇒ Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- ⇒ Estomatologia.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Pretende-se uma apólice aberta;

4.2 A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho do Oliveira de Azeméis ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

4.3 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

4.4 Estimativa de atividades de acordo com o **Anexo 3**.

4.5 A atual apólice está colocada na FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS S.A., com o número AG64383350.

4.6 O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	0	0,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	2	129,00 €	0,00 €
TOTAL	2	129,00 €	0,00 €

5. FRANQUIA

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações semestrais, sem cargas de fracionamento.

E. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS UTENTES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DO OLIVEIRA DE AZEMÉIS

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.1. Com base nos diplomas legais em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 01 de outubro e a Portaria n.º 141/96, de 04 de maio, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito dos eventos periodicamente organizados pela entidade adjudicante.

2.2. Ficam, ainda, incluídas a prática de desporto, atividade cultural ou recreativa – em competição, treino, estágio, preparação, ensaio ou atuação – em representação ou sob o patrocínio da entidade adjudicante.

2.3. O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado durante a utilização das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do município.

3. CAPITALS E COBERTURAS

3.1. As pessoas seguras que sejam utentes e/ou utilizadores das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturas municipais, cobertas ou ao ar de livre, abertas ao público, no âmbito do Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, serão abrangidos pelas coberturas/capitais abaixo, de acordo com a redação que lhe for dada por posteriores alterações,

Anexo 4:

Cobertura	Capital
Morte e Invalidez permanente absoluta e parcial	28.141,00 €
Despesas de funeral	2.252,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	4.502,00 €

3.2. Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

3.3. No contrato de seguro em causa não poderá haver capitais inferiores aos praticados no âmbito do seguro desportivo e deverá garantir-se no mínimo as seguintes coberturas:

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

3.3.1. Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente das diversas atividades;

3.3.2. Pagamento de despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar, e de repatriamento.

3.4. No Desporto Sénior ficam garantidas as pessoas com mais de 70 anos de idade.

3.5. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- ⇒ Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- ⇒ Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- ⇒ As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- ⇒ Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- ⇒ Estomatologia.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A assistência aos sinistrados deve ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho do Oliveira de Azeméis ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

4.2. De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

4.3. O período de funcionamento previsto para as instalações do pavilhão municipal é das 8:00h às 24:00h/dia, das piscinas cobertas é das 8:00h às 21:00h/dia, das piscinas municipais de La-Salette é das 10:00h às 19:30h/dia (aberta apenas durante a época balnear), complexo de jogos de Cucujães é das 8:00h às 24:00h/dia e noutros locais que decorram as atividades é das 8:00h às

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

24:00h/dia, no entanto poderá haver eventos pontuais que necessitem de prolongamento deste horário.

4.4. A atual apólice está colocada na FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., na apólice nº. AG64383347.

4.5 A O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	0	0,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	0	0,00 €	0,00 €
TOTAL	0	0,00 €	0,00 €

5. FRANQUIA

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações semestrais, sem cargas de fracionamento.

F. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PROGRAMAS OCUPACIONAIS PROMOVIDOS PELO IEFP – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. E OUTRAS ENTIDADES

1. OBJETO DO SEGURO

1.1. Seguro de Acidentes Pessoais com Nomes, Apólice aberta, abrangendo todas as pessoas cedidas ao abrigo das medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção + e Atividades Socialmente Úteis.

1.2. O presente seguro garante os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento de atividades ocupacionais ou equiparadas, durante o percurso direto entre o domicílio e o local do exercício da

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

atividade ocupacional/estágio e retorno, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como durante as deslocações ao IEFP ou à instituição de Segurança Social por motivo de convocatória.

1.3. O adjudicatário obriga-se a emitir e entregar ao tomador do seguro uma declaração de realização de um Seguro de Acidentes Pessoais, até ao 4.º dia a contar do início da atividade.

2. CAPITAIS E COBERTURAS POR PESSOA SEGURA

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte ou invalidez permanente	75.000 €
Despesas de tratamento e repatriamento	15.000 €
Incapacidade temporária (*)	Até 26,00 €/ dia
Despesas de funeral	1.500 €

(*) A cobertura de Incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração/bolsa à data do acidente. O subsídio diário por incapacidade temporária absoluta só é devido em caso de suspensão total ou parcial do subsídio atribuído pela entidade promotora, pelo que a indemnização por ITA não poderá, em caso algum ser superior ao valor que o trabalhador receberia se se encontrasse ativo na atividade ocupacional ou estágio.

3. RISCOS COBERTOS

Risco Profissional

4. FRANQUIA

Não são aplicadas franquias

5. PERIODO DE VIGÊNCIA

Em data a definir de acordo com o/os contratos a realizar com o IEFP ou outra entidade.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Em caso de sinistro o mesmo é tratado como se do ramo Acidentes de Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

6.2. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro garante:

- a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão.

6.3. A atual apólice está colocada na FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., na apólice nº. AG64383274

6.4. O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	2	408,50 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	3	330,76 €	0,00 €
TOTAL	5	739,26 €	0,00 €

7. ESTIMATIVA PESSOAS A SEGUAR POR ANUIDADE

São estimadas 60 pessoas por ano.

8. PRÉMIO

Para efeito de cálculo do prémio global deverá ser considerado o período de 12 meses (365 dias) para cada estágio.

9. Forma de Pagamento

O pagamento do prémio será em frações semestrais, sem cargas de fracionamento.

G. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - VOLUNTÁRIOS, INCLUINDO ELEMENTOS DA COMISSÃO ALARGADA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

2. OBJETO DO SEGURO

Seguro de acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 71/98, de 30 de novembro e do Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de setembro. O presente seguro garante os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento das atividades de voluntariado, durante o percurso direto entre o domicílio e o local do exercício da atividade e retomo, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Este seguro abrange ainda, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei nº 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, os elementos da Comissão alargada da CPCJ, que nesse âmbito exercem as competências previstas no artigo 18º da mencionada Lei.

3. ÂMBITO DO RISCO

Risco Profissional.

Por risco Profissional compreende-se a participação das Pessoas Seguras nas ações de voluntariado.

4. COBERTURAS / CAPITALS POR PESSOA SEGURA

Os capitais e coberturas garantidas para as 50 pessoas que se prevê segurar:

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte ou invalidez permanente	50.000 €
Despesas de tratamento e repatriamento	5.000 €
Incapacidade temporária (*)	20,00 €/dia
Despesas de funeral	1.500 €
(*) A cobertura de Incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração à data do acidente.	

5. FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- d) Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações semestrais, sem cargas de fracionamento.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A assistência aos sinistrados deve ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho do Oliveira de Azeméis ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

8.2. A atividade predominante dos voluntários desenvolve-se no âmbito de serviço social e comunitário, afetando algumas horas ao serviço do Município. Não há um número de horas regra.

8.3. A atual apólice, de Acidentes Pessoais Voluntários, está colocada na FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. - apólice nº. AG64383270.

8.4. O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	0	0,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	0	0,00 €	0,00 €
TOTAL	0	0,00 €	0,00 €

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

H. SEGURO DE MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DO OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. OBJETO

Pretende-se um seguro para os bens, tanto móveis como imóveis, incluindo benfeitorias ou sobre os quais exista interesse em segurar, nomeadamente como usufrutuário ou locatário, que façam parte integrante do património imobiliário e mobiliário do Município.

Ficam incluídos na definição acima e de acordo com a relação do **Anexo 1**:

- Todos os bens, desde que se trate de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação, em qualquer hora;
- Os bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controle da entidade adjudicante, incluindo objetos e/ou bens de carácter artístico para exposição;
- Todo e qualquer local onde o tomador do seguro possua instalações ou interesses, e ainda, os locais que possam vir a ser incluídos.

3. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

São obrigatórias as seguintes coberturas:

1. Incêndio, queda de raio e/ou explosão;
2. Tempestades;
3. Inundações;
4. Danos por água;
5. Danos em muros, vedações e portões;
6. Aluimentos de terras;
7. Queda de aeronaves;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

8. Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado;
9. Choque ou impacto de objetos sólidos;
10. Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
11. Greves, tumultos, alterações da ordem pública;
12. Danos causados por fumo;
13. Queda de granizo, neve e gelo;
14. Combustão espontânea;
15. Limpeza, demolição e remoção escombros;
16. Desenhos, documentos e livros;
17. Danos em bens do senhorio;
18. Riscos elétricos;
19. Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte para todo o mundo;
20. Avaria de máquinas;
21. Derrames acidentais;
22. Privação temporária do local ocupado ou arrendado, quer estes sejam de função habitacional ou profissional;
23. Honorários de peritos;
24. Perda de rendas;
25. Quebra ou queda acidental de bens;
26. Quebra ou queda acidental de vidros, painéis e antenas;
27. Bens de terceiros confiados ao segurado;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

28. Furto e/ou roubo,
29. Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa e transporte;
30. Danos aos imóveis causados por furto ou roubo;
31. Danos estéticos;
32. Danos em transporte terrestre de bens
33. Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas
34. Pesquisa e reparação de avarias
35. Infidelidade de trabalhadores
36. Danos em bens de empregados
37. Bens ao ar livre
38. Obras menores
39. Responsabilidade civil proprietário de imóveis
40. Fenómenos Sísmicos
41. Viaturas aparcadas no Parque e Oficinas-Roubo

NOTAS:

- 1- O limite máximo de indemnização da apólice, por ano e por sinistro, é de **47.650.000,00 €**.
- 2- Os limites de indemnização a considerar, por sinistro e anuidade, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos, são:

Danos causados por fumo	50.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	300.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €
Danos em bens do senhorio	50.000,00 €

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

Riscos elétricos 1º risco	100.000,00 €
Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte	100.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Derrame accidental	50.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos	50.000,00 €
Perda de rendas	100.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	50.000,00 €
Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas	50.000,00 €
Bens de terceiros	50.000,00 €
Danos causados ao imóvel, por furto e/ou roubo	300.000,00 €
Danos estéticos	50.000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	15.000,00 €
Danos em transporte terrestre de bens	50.000,00 €
Danos em Jardins	50.000,00 €
Infidelidade de trabalhadores	10.000,00 €
Danos em bens de empregados	5.000,00 €
Obras menores	50.000,00 €
Responsabilidade civil proprietário de imóveis	50.000,00 €
Pesquisa e reparação de avarias	2.5% capital seguro por local de risco
Capital de viaturas de terceiros em parque	500.000,00 €
Percentagem de capital para a cobertura de fenómenos sísmicos	100% capital seguro

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O presente seguro fica sujeito a uma franquia fixa, por sinistro, de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) sobre o valor dos prejuízos indemnizáveis, com exceção, das coberturas inframencionadas que ficam sujeitas a uma franquia de 100 € (cem euros), por sinistro:

4.1. Riscos elétricos;

4.2. Equipamento Eletrónico;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

4.3. Furto e/ou Roubo;

4.4. Quebra ou Queda accidental de bens, Quebra ou Queda accidental de bens de terceiros;

4.5. Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;

4.6. Transporte Terrestre;

4.7. Danos em bens de empregados;

4.8. Fenómenos Sísmicos – 5,00% do capital seguro, por local de risco.

5. CAPITAL A SEGUAR

O capital a segurar será o correspondente ao valor de aquisição/construção de bens do ativo imobilizado dos segurados;

O **património a segurar** é de:

Edifícios e benfeitorias	Bens móveis	Total
44.600.000,00 €	3.050.000,00 €	47.650.000,00 €

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Derrogação da regra proporcional - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10,00% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.

7.2. Atualização de capitais - O adjudicatário não atualizará os capitais seguros anualmente.

7.3. Indemnização na base do valor de substituição em novo - em caso de sinistro com os bens seguros por esta apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo ou de reconstrução, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

novos. O valor de substituição terá como limite máximo dos bens sinistrados ao dobro do valor sinistrado ao momento anterior do sinistro.

7.4. Adiantamento por conta de sinistros - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

7.5. Bens de terceiros - O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

7.6. Riscos elétricos – O presente seguro cobre danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.

7.7. Exposições temporárias - Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, quer seja nas suas instalações ou nas de terceiros, aplicam-se os seguintes termos de cobertura:

7.7.1. o objeto seguro é constituído por objetos dos segurados, ou de terceiros, neste último caso, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado, controle, custódia ou consignação;

7.7.2.A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio. Esta cobertura é extensiva ao transporte terrestre dos bens seguros, em território nacional, incluindo cargas e descarga;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

7.7.3. O Segurado facultará ao Segurador, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário;

7.7.4. O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo aceite o limite máximo de responsabilidade do segurador de 50.000,00€ ano/sinistro, em 1.º risco.

7.8. Coleções, pares ou séries de objetos - Se se perder ou danificar qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que o segurador efetue terá em conta esse valor acrescido. O Segurado decide se o segurador paga a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que o segurador pagará será o valor do par ou conjunto. Em caso de sinistro causado por um risco coberto o segurador poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

7.8.1. Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados;

7.8.2. Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o segurador e o segurado nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

7.9. Danos acontecidos em transportes terrestres - Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre no território nacional de bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, atos de vandalismo ou maliciosos, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

7.10. Quebra ou queda accidental de bens - Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

7.11. Bens existentes ao ar livre - Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais da Apólice, fica convencionado que os bens municipais existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

7.12. Danos em jardins - Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de herbáceas, arbustos e árvores por outros da mesma espécie e porte. O limite máximo de responsabilidade do segurador é de 50.000,00€ ano/sinistro.

7.13. Danos em bens de empregados - Ficam garantidos os danos diretamente resultantes de qualquer risco garantido pelo presente contrato, causados aos bens pertencentes a empregados ou colaboradores do Segurado, incluindo títulos e valores, acontecidos no interior ou exterior dos locais de trabalho, durante o período laboral. Admite-se que a presente cobertura seja limitada a 1.000,00€ (mil euros) de indemnização por sinistro, com um máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros) por anuidade.

7.14. Gastos extraordinários - Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro. Admite-se o limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição especial, é de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) /ano/sinistro.

7.15. Despesas suplementares com trabalhos provisórios - Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente. Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. Admite-se o limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, de 30.000,00€ (trinta mil euros) ano/sinistro.

7.16. Desenhos, documentos e livros - Fica acordado que o âmbito desta cobertura é extensível a desenhos, documentos e livros com interesse histórico, artístico, técnico e/ou cultural.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

7.17. Furto e/ou roubo – em complemento às disposições previstas nas Condições Gerais, a cobertura de furto e/ou roubo considera-se extensível à garantia do furto dos bens seguros quando praticado sub-repticiamente e às ocultas do segurado, seus funcionários, vigilantes e ou outros prestadores de serviços, enquanto as instalações se encontrarem abertas ao público.

7.18. Obras menores - Ficam cobertas as perdas e danos materiais sofridos pelos bens que correspondam a obras menores de construção, montagem, ampliação, modificação, reparação, manutenção e conservação, inclusivamente colocar a funcionar e testes, bem como aos materiais reunidos ao pé da obra, incluindo equipamentos, maquinaria e ferramentas em que o segurado tenha interesse, desde que as ditas obras sejam realizadas nos locais de risco seguros e devido a um risco garantido pela presente apólice. Ao finalizar esta cobertura por termo da obra, os bens afetados serão considerados automaticamente incluídos na cobertura desta apólice. Consideram-se obras menores, para efeito de aplicação desta Condição Especial, aquelas cujo valor não supere os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).

7.19. Compensação de capitais - Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Particulares da apólice.

7.20. Privação temporária do local arrendado e/ou ocupado

Função Habitacional - Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador garante às pessoas que ocupem os fogos/habitações do tomador, seguras nesta apólice, em caso de sinistro coberto pelas garantias do contrato, o seguinte:

a) Gastos de hotel - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, admite-se o pagamento de hotel ou reembolso de gastos até ao montante máximo de 2.000,00 €, por fogo/habitação sinistrado. Sempre que possível o segurador pagará a indemnização diretamente à entidade prestadora dos serviços de hospedagem;

b) Gastos de mudança e guarda de bens - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, admitem-se custos, com a mudança até à habitação provisória, os

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

quais não poderão ultrapassar 350,00 €, por fogo/habitação sinistrado bem como a guarda dos objetos e bens que não se transfiram para a habitação provisória os quais não poderão ultrapassar 350,00 euros, por fogo/habitação sinistrado;

c) Gastos de restaurante e lavandaria - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, os gastos de restaurante e lavandaria, até ao montante máximo de 2.000,00 €, por fogo/habitação sinistrado.

Função Profissional - Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador, indemnizará o Segurado, em caso de sinistro coberto por esta apólice, que lhe origine privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado, pela sua atividade, pelas despesas em que o mesmo tiver de razoavelmente incorrer com a armazenagem dos objetos seguros não destruídos, incluindo o respetivo transporte, ou com o exercício provisório da atividade noutro local até ao limite do capital fixado para esta garantia. A indemnização será paga contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, após dedução dos encargos a que o Segurado estaria sujeito se o sinistro não tivesse ocorrido e que, entretanto, deixou de suportar. Os bens seguros que tenham sido transferidos para outro local de risco, ao abrigo desta cláusula, continuam garantidos nas mesmas condições desta apólice.

No geral, o limite máximo de indemnização da presente Condição Especial é de 30.000,00, (trinta mil euros) por sinistro e ano do seguro, sendo a garantia válida pelo período indispensável à reinstalação no local onde se verificou o sinistro, sem nunca poder exceder os 9 meses.

8. OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

8.1. Para reclamações de prejuízos até 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Apresentação da participação de sinistro;

b) Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;

c) Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

8.2. Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por Lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A atual apólice está colocada na GENERALI SEGUROS, S.A., através da apólice n.º 0006242200.

O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores, é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.07.2020 A 31.12.2020	1	5 100,55 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	11	6 946,36 €	0,00 €
TOTAL	12	12 046,91 €	0,00 €

9.2. Em todos os edifícios em que se encontram instalados serviços municipais existem extintores e em alguns casos rede de incêndio armada, bem como sistema de deteção de incêndio e intrusão.

9.3. As características construtivas dos edifícios são essencialmente, de betão armado com percentagem de alvenaria tipo tijolo.

9.4. O estado de conservação dos imóveis é bom.

9.5. O valor referente aos conteúdos encontra-se no **Anexo 1**, dividido por edifício, e no que concerne à sua tipologia, por norma é a seguinte: mobiliário escolar, equipamento de cozinha, mobiliário de escritório, equipamento informático (fixo e portátil), equipamento elétrico e eletrónico, equipamento inerente ao mercado municipal, incluindo o pescado e a carne, equipamento inerente ao funcionamento das piscinas, mercadorias transportadas (livros, equipamento informático, equipamento de metrologia e bens relacionados com exposições).

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**I. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS****1. TOMADOR DE SEGURO**

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO:

1.1 Pretende-se um seguro de Responsabilidade Civil Geral – cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do Município de Oliveira de Azeméis, em todo o território de Portugal Continental que garanta a responsabilidade civil extracontratual decorrente da atividade do Município, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório.

1.2 Pelo presente contrato ficam garantidos, até aos limites fixados, o pagamento das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis ao segurado, em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros, e resultante da atividade do segurado, entendendo-se pela atividade as suas atribuições e competências legalmente definidas.

1.3 No seguro de responsabilidade civil autarquias tem que ser efetuada uma apólice para os espaços de jogo e recreio. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto é de 350.000,00€, o qual é automaticamente atualizado em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. No Anexo 4 constam os parques infantis e instalações desportivas a segurar e que deverão de estar contemplados na apólice de seguro.

1.4 O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores das instalações desportivas cobertas ou ao ar livre, em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos é de €200.000,00 pelo período do seguro, independentemente dos sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**2. PESSOAS SEGURAS:**

2.1. Agentes colocados sob autoridade da entidade adjudicante no exercício das funções para que foram requisitados;

2.2. Civis requisitados para prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade;

2.3. Todo e qualquer voluntário que preste auxílio à entidade adjudicante.

3. ATIVIDADES DO TOMADOR DO SEGURO:

3.1. São consideradas atividades do tomador do seguro, todas as atribuições e competências dos municípios e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor, excluindo-se apenas as atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro, podendo envolver atividades diversas, nomeadamente:

Bibliotecas municipais, feiras, exposições, mercados, conferências, manifestações culturais, designadamente: Feiras, feira do livro e artesanato, festas e marchas populares, diversas romarias, desportivas ou análogas, cantinas, piscinas, colónia de Férias e Interrupções Letivas, escolas, parques infantis, jardins-de-infância, parques e parques desportivos, pavilhões desportivos, piscinas e outros equipamentos desportivos de recreio ou culturais, serviços de recolha manual ou mecânica de resíduos ou detritos sólidos, limpeza e higiene urbana, conservação de auditórios, galerias e arquivo histórico, parques e jardins, cemitérios, resíduos, sistema de sinalização e trânsito, atividades de promoção turística, gestão de refeitórios escolares e rede de transportes escolares e bens confiados ao Município de Oliveira de Azeméis.

4. CAPITAIS E COBERTURAS:

4.1. O capital a segurar é de **1.250.000,00 €** por sinistro/ano.

4.2. Em relação à cobertura, pretende-se garantir até aos limites fixados, o pagamento das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis ao segurado, em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros por um sinistro de carácter súbito e imprevisto, e resultante da atividade do segurado, entendendo-se pela atividade as suas atribuições e competências legalmente definidas. A título enunciativo,

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

pretende-se garantir o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:

- a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do Segurado;
- b) Dos atos, erros ou omissões do Segurado;
- c) Dos agentes dependentes e/ou requisitados pelo Município, ao abrigo da legislação em vigor;
- d) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
- e) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;
- f) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- g) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção, reparação ou reabilitação;
- h) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficientes ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;
- i) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades ou eventos de carácter social, cultural, musical, desportivo, recreativo e educacional;
- j) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- k) De deficiente instalação, manutenção, assistência ou vigilância nos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento, superfícies de impacto e mobiliário urbano, conforme art.º 31 do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, com a redação que lhe for dada por posteriores alterações. Esta garantia tem um sublimite de 350.000,00 €, por sinistro e período do seguro, sendo automaticamente atualizado em janeiro de cada ano, de acordo

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P.;

- l) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme art.º 11 do Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril e posteriores alterações. Esta garantia tem um sublimite de 200.000,00 €, por sinistro e período do seguro, de acordo com a Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto;
- m) De máquinas e gruas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- n) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- o) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parábolos, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- p) Da propriedade ou guarda de animais (cisnes, gansos, patos e outras aves de pequeno porte, existentes nos parques municipais);
- q) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- r) De incêndio e/ou explosão;
- s) Por perdas indiretas, lucros cessantes, paralisações e danos emergentes, desde que tais danos resultem de responsabilidades cobertas por este contrato de seguro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 75.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- t) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- u) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- v) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

- w) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice. Esta garantia tem um sublimite máximo de indemnização de 75.000,00 euros, por sinistro e anuidade;
- x) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- y) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- z) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- aa) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;
- bb) Decorrente de rebentamento, rotura ou transbordamento de canos, condutas, adutores, coletores, emissários, depósitos, estações elevatórias e estações de tratamento;
- cc) Pelas tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas;
- dd) Decorrentes da montagem e desmontagem de contadores.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

- ee) Danos resultantes da recolha, tratamento, transporte, reserva e distribuição de água, incluindo a totalidade das infraestruturas;
- ff) Danos causados pela captação, tratamento, reserva e distribuição de água, incluindo a totalidade das infraestruturas;
- gg) Danos decorrentes de más condições de conservação e/ou manutenção das estradas municipais;
- hh) Resultantes da atividade de derrube e corte de árvores através de administração direta;
- ii) Resultantes da queda de árvores, ramos ou outros acidentes com árvores ou arbustos sob gestão e manutenção do segurado;
- jj) Da utilização e funcionamento do conjunto de serviços camarários, tais como: Feiras e mercados, cantinas, colónias de férias, jardins-de-infância e escolas primárias, lares de 3ª idade, parques infantis, conservação de parques e jardins e espaços públicos;
- kk) Da utilização de animais pertença da Autarquia, desde que acompanhados do devido guardador;
- ll) Da utilização e montagem de bancadas/palcos móveis com carácter temporário por iniciativa da Autarquia;
- mm) Dos danos causados por poluição, contaminação de solo, das águas ou da atmosfera, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação, com sublimite de € 50.000,00;
- nn) De deficientes condições de instalação e manutenção de circuitos de exercícios de manutenção, incluído o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril e Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

oo) De deficientes condições na instalação e manutenção de funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimento público, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 junho e Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 agosto.

pp) Danos resultantes do transporte, carga, descarga e armazenamento de mercadorias, nomeadamente reagentes químicos usados no tratamento da água;

Os tipos de reagentes químicos são os habitualmente usados nos tratamentos de água das piscinas municipais, ou seja, hipoclorito de sódio (cloro) floculante, PH, algicida, neutralizador de cloro, dicloro granulado, entre outros. As quantidades médias anuais são 13.500 litros para o hipoclorito; 1080 litros para o floculante líquido; 3.150 litros para o minorador de PH líquido; 1.800 litros para o algicida espuma controlada; 36 quilos para o neutralizador de cloro e 300 quilos para o dicloro granulado.

qq) Danos provocados pelos contentores do lixo.

5. EXCLUSÕES:

Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro os danos:

5.1. Decorrentes de atos ou omissões dolosas do Tomador do seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;

5.2. Causados pelo tomador do seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriagues ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;

5.3. Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;

5.4. Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;

5.5. Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

5.6. Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;

5.7. Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o Acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil de Entidade Empregadora do Segurado;

5.8. As reclamações decorrentes de responsabilidade assumidas por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;

5.9. Uso ou armazenamento de explosivos, sem prejuízo da cobertura concedida para fogo-de-artifício e foguetes;

5.10. Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;

5.11. Ação de campos eletromagnéticos;

5.12. Danos originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;

5.13. Falha ou falta de fornecimento;

5.14. Os danos resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;

5.15. Os danos decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e “lock-out”;

5.16. Os danos decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares;

5.17. Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo Segurado;

5.18. Sofridos pelos próprios produtos do Segurado, bem como os gastos para averiguar e reparar tais danos.

5.19. Os danos causados à biodiversidade, entendida esta como habitats e espécies naturais nos termos constantes do anexo I da Diretiva n.º 79/409/CEE ou dos anexos I, II e IV da Diretiva n.º 92/43/CEE ou habitats e espécies não abrangidos por aquelas diretivas mas em relação ao quais tiverem sido designadas áreas de proteção ou conservação nos termos do direito nacional relativo à conservação da natureza, bem como quaisquer despesas efetuadas para prevenir estes danos.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O orçamento anual, a população e a área total, da entidade adjudicante é:

Orçamento 2022	População (censos 2021 – dados preliminares)	Área Total do Concelho (Km²)
53,7 M €	66.212 hab	163,41 km²

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS / FRANQUIA:

7.1. Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado uma franquia fixa de 250,00 €.

7.2. A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o Segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará no seu pagamento no prazo de 30 dias.

7.3. Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o Segurador aceitará, a pedido do Município, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados,

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o Segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do prémio será em frações semestrais, sem cargas de fracionamento.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A atual apólice está colocada na LUSITÂNIA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., através da apólice n.º 8136352.

O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores, é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	32	25 600,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	18	45 700,00 €	0,00 €
TOTAL	50	71 300,00 €	0,00 €

J. SEGURO FROTA AUTOMÓVEL

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DO OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO:

2.1. Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, previsto no Decreto-Lei n.º 291/2007 de 21 de agosto, na sua atual redação, para a frota automóvel da entidade adjudicante, com base num prémio total por veículo.

2.2. A frota automóvel da entidade adjudicante é composta pelos veículos, máquinas e bicicletas de uso partilhado propriedade da mesma, bem como viaturas cedidas por protocolo a esta, cuja responsabilidade pelo seguro lhe tenha sido transmitida.

2.3. O seguro obriga a reparação dos danos corporais ou materiais causados a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

2.4. Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 291/2007 de 21 de agosto, na sua atual redação, tendo em atenção as constantes da legislação especial de acidentes de trabalho.

2.5. O disposto no parágrafo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, quando o acidente possa qualificar-se como acidente em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação.

2.6. Sempre que ocorrer o abate ou a cedência de viaturas, a entidade adjudicante tem direito ao estorno do prémio por cessação antecipada.

2.7. Na situação mencionada no ponto anterior, a entidade adjudicante terá de comunicar por escrito, ao adjudicatário, com uma antecedência mínima de 8 dias, deixando de ser da sua responsabilidade o seguro dos respetivos veículos.

3. CAPITAIS E COBERTURAS:

3.1 Os veículos a segurar estão identificados no **Anexo 2** com as respetivas características, coberturas pretendidas e capitais a garantir.

3.2 Coberturas:

- Responsabilidade civil:
- Assistência em viagem: abrange a assistência, em caso de avaria ou acidente, e o transporte do veículo, ocupantes e bagagens, incluindo os autocarros. O prestador de serviços compromete-se a incluir o reboque de todas as viaturas, incluindo as pesadas de passageiros, sem qualquer encargo adicional ou franquia, bem como, sem restrição de área (km 0). Da mesma forma, suportará as despesas de transporte de todos os ocupantes até ao domicílio do subscritor ou até ao seu local de destino inicialmente previsto, desde que estes últimos gastos não sejam superiores aos primeiros. Quando o veículo seguro, imobilizado por acidente ou avaria, não for reparável ou substituído no mesmo dia, o serviço de “Assistência em viagem” suportará, até aos limites fixados, os custos de alojamento das pessoas seguras, desde que não inicialmente previstos, pelo período em que estejam a aguardar a reparação ou substituição do mesmo;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

- Quebra Isolada de Vidros: (Ligeiros: limite até 1.500,00€ e nos Pesados: limite até 4.000,00 €): garante os danos, causados, por causa não compreendida, em virtude de quebra isolada dos vidros;
- Proteção Jurídica: garante assistência jurídica, para defender ou fazer valer os seus direitos, em processos judiciais empreendidos por si ou contra si, em consequência de acidente de viação;
- Acidentes Pessoais (todos os ocupantes), em consequência de acidente de viação com o veículo seguro, ficarão garantidas as seguintes indemnizações:

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez Permanente	15.000,00 €
Despesas Funeral	1.500,00 €
Despesas de tratamento/repatriamento	1.500,00 €

Coberturas - Danos Próprios:

- Choque, Colisão e Capotamento: garante os danos sofridos, pelo veículo seguro, em consequência de embate contra corpo fixo (choque), em movimento (colisão), ou quando o veículo perca a sua posição normal e não resulte de choque ou colisão (capotamento);
- Incêndio, Raio e Explosão: garante os danos no veículo, em consequência de incêndio casual, queda de raio ou explosão, quer o veículo se encontre em marcha ou parado, recolhido em garagem ou em qualquer outro local;
- Furto ou Roubo: inclui os danos derivados do desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo, por motivo de furto ou roubo;
- Fenómenos da Natureza: garante os danos no veículo, em consequência de tufões, ciclones, tornados, erupções vulcânicas, trombas de água, chuvas torrenciais, enxurradas, aluimento de terras, tremores de terra, queda isolada de árvores, etc.;
- Atos de vandalismo: garante os danos no veículo, causados por atos de vandalismo, incluindo a destruição total ou parcial do veículo;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

- Veículo de substituição por acidente ou avaria até 30 dias, o qual não poderá ter categoria/gama inferior à viatura segura;
- Privação de uso sem franquia, em caso de acidente e ou avaria, imediatamente após a imobilização, durante 30 dias com o valor diário de 250,00 €;
- Franquia de 2%, sobre o capital a segurar;

REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS - Para a regularização dos sinistros aplicar-se-á as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo III do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua redação atual.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. Deverá indicar-se os prémios totais por viatura.

4.2. A Seguradora terá de disponibilizar cartas verdes anuais ao Município de Oliveira de Azeméis.

4.3. Indicar a rede de oficinas convencionadas pelo adjudicatário na zona do Oliveira de Azeméis;

4.4. O adjudicatário deverá garantir o correto cancelamento das apólices a descontinuar, para que não existam duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da entrada em vigor do novo Plano de Seguros;

4.5. Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque.

4.6. Para a cobertura de “Assistência em Viagem”, o adjudicatário compromete-se a incluir o reboque de todas as viaturas, incluindo as pesadas de passageiros, sem qualquer encargo adicional ou franquia, bem como, sem restrição de área (km 0). Da mesma forma, suportará as despesas de transporte de todos os ocupantes até ao domicílio do subscritor ou até ao local de destino inicialmente previsto, desde que estes últimos gastos não sejam superiores aos primeiros. Quando o veículo seguro, imobilizado por acidente ou avaria, não for reparável ou substituído no mesmo dia, o serviço de “Assistência em Viagem” suportará, até aos limites fixados, os custos de

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

alojamento das pessoas seguras, desde que não inicialmente previstos, pelo período em que estejam a aguardar a reparação ou substituição do mesmo.

4.7. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da Apólice, neste seguro não se aplica qualquer período de carência na cobertura de Assistência em Viagem.

4.8. As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre.

4.9. Indicação dos critérios utilizados pelo adjudicatário para a determinação do valor do veículo para efeitos de “danos próprios”, sendo que, para o efeito, pretende-se, para a Viatura RENAULT KANGOO matrícula AG-16-LD um capital a segurar de 28.874,17 €, para a Viatura RENAUL ZOE matrícula AG-14-LD um capital a segurar de 28.366,85 €, para a Viatura RENAULT KANGOO matrícula AL-55-ZN um capital a segurar de 28.874,17 € e para a Viatura RENAUL ZOE matrícula AL-62-ZN um capital a segurar de 28.366,85 €;

4.10. Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro definida nas Condições Gerais.

4.11. Para a cobertura de “Veículo de substituição” o segurador compromete-se a estabelecer um acordo com um rent-a-car sediado ou com delegação no Concelho, através do qual o Município fica isento da prestação de qualquer tipo de caução no momento do aluguer automóvel ao abrigo da cobertura de seguro em causa, desde que tal aluguer seja efetuado por indicação do adjudicatário. A referida isenção de apresentação/prestação de caução tem como único objetivo ultrapassar dificuldades administrativas que os Municípios têm com este tipo de obrigações, não existindo nenhuma desresponsabilização dos Municípios, para com a rent-a-car, por qualquer incumprimento ao abrigo do contrato de aluguer.

4.12. A coluna de “mercadorias transportadas” (Anexo 2) refere-se à cobertura para transporte de equipamento de metrologia, designadamente, massas e balanças, no caso da viatura 02-45-SJ, e para transporte de livros no caso da viatura 87-LH-58. Mais se informa que o risco de transporte destas mercadorias é garantido pela apólice Multirriscos, onde existe a cobertura Danos em Transporte Terrestre de Bens, com um capital de 50.000,00€.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

4.13. Os reboques mencionados no presente caderno de encargos habitualmente ficam associados às viaturas: 32-38-NR e 14-69-TM. Pretende-se identificar as viaturas que poderão transportar mercadorias, as quais deverão ficar asseguradas pela cobertura solicitada no ramo Multirriscos – danos acontecidos em transportes terrestres.

4.14. A atual apólice está colocada na GENERALI SEGUROS, S.A., através da apólice n.º 0006174516.

O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.07.2020 A 31.12.2020	3	3 293,56 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	8	9 779,95 €	0,00 €
TOTAL	11	13 073,51 €	0,00 €

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do prémio será trimestral.

K. SEGURO MÁQUINAS CASCO

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DO OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO:
2.1 Objeto Seguro

O equipamento a segurar é o seguinte:

- Mini Pá Carregadora – BOBCAT – S570
- Matrícula: 43-VZ-09
- Capital Seguro: 62.730,00 €

2.2 Âmbito territorial – Portugal

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**3. COBERTURAS**

3.1 Incêndio e sua extinção, queda de raio ou explosão;

3.2 Choque, colisão, capotamento ou ocorrências similares, queda em valas, queda ou impacto de objetos;

3.3 Erro de manobra ou imperícia;

3.4 Avalanches, desprendimentos de terras ou rochas, abatimento ou deslize de terrenos;

3.5 Tempestades, furacões, ciclones, inundações, granizo ou quaisquer outras convulsões da natureza;

3.6 Roubo ou furto de bens seguros, entendendo-se como tal, respetivamente:

3.6.1 A subtração ou apropriação ilegítima dos bens seguros através de atos violentos contra as pessoas que se encontrem no local de risco ou ainda através de ameaças com perigo iminente para a sua integridade física, ou pondo-a, por qualquer meio, na impossibilidade de resistir;

3.6.2 A subtração ou a apropriação ilegítima dos bens, desde que os mesmos se encontrem em locais fechados ou de acesso restrito aos trabalhadores da obra e a prática do ato possa ser inequivocamente comprovada através de vestígios na via pública.

3.7 Atos de Vandalismo

3.8 Danos na via Pública

3.9 Fenómenos Sísmicos

3.10 Atos Grevistas

4. FRANQUIA

4.1 Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado uma franquia de 10% dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 1.000,00 €.

4.2 Na cobertura de fenómenos sísmicos fica a cargo do segurado uma franquia de 10% do capital seguro.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A atual apólice está colocada na GENERALI SEGUROS, S.A., através da apólice n.º 0006241938.

5.2. O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.01.2020 A 31.12.2020	0	0,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	0	0,00 €	0,00 €
TOTAL	0	0,00 €	0,00 €

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do prémio será trimestral.

L. SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORAÇÃO

1. TOMADOR DE SEGURO

MUNICIPIO DO OLIVEIRA DE AZEMÉIS

2. ATIVIDADE SEGURA E OBJETO:

2.1 Atividade Segura – Painéis Fotovoltaicos

2.2 Objeto Seguro – Responsabilidade civil para a reparação de danos corporais ou materiais causados a terceiros em resultado do exercício das atividades de produção de eletricidade por UPC, nos termos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual.

2.3. Características:

- Potência da UPAC: 167 Kwp
- Não tem injeção da RESP

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

- O Município de Oliveira de Azeméis é o proprietário

2.4. Local de Risco:

Cobertura das Piscinas Municipais + sala técnica na casa das máquinas onde estão os inversores e quadros elétricos.

3. FRANQUIA

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. A atual apólice está colocada na LUSITÂNIA SEGUROS, S.A., através da apólice n.º 1305008140810.

4.2. O rácio de sinistralidade das anuidades anteriores é o seguinte:

Período	Nº. Sinistros	Custos com sinistros	Provisões
01.12.2020 A 31.12.2020	0	0,00 €	0,00 €
01.01.2021 A 31.12.2021	0	0,00 €	0,00 €
TOTAL	0	0,00 €	0,00 €

4.3. Pretende-se a subscrição desta apólice após o vencimento da atualmente em vigor, que termina em 30/11/2022.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do prémio será anual.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**1.5. Requisitos da prestação de serviços**

1.5.1. As propostas de cobertura de riscos visam prevenir efeitos emergentes da atividade desenvolvida pelo Município e a estes imputável, em matéria de danos corporais e/ou materiais que venham a manifestar-se sobre os seus profissionais, os seus patrimónios, munícipes e população em geral.

1.5.2. O adjudicatário deve prestar de forma clara, todos os esclarecimentos exigíveis das condições de cada contrato.

1.5.3. Durante a vigência do contrato não são aceites quaisquer alterações ao valor dos prémios, salvo as que decorram de imposição legal, exceto aquando inclusão de pessoas seguras ou capitais seguros.

1.5.4. Não poderá verificar-se qualquer exclusão ou alteração das coberturas das apólices apresentadas a concurso e aceites pelo Município.

1.5.5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo adjudicatário devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 2ª**(Preço base)**

Para efeitos do artigo 47º, n.º 1, 3 e 4, do CCP, o preço base foi fixado com base na consulta preliminar efetuada ao atual intermediário da carteira de seguros do Município, designado pelos próprios prestadores de serviços do contrato vigente, e ainda as especificidades técnicas indicadas na cláusula 1.ª deste caderno de encargos, no montante de **500.000,00€** (quinhentos mil euros), isentos de IVA.

O preço base estabelecido foi fixado para um período de 12 meses (com início previsto a 01/07/2022) a que corresponde um valor máximo de 200.000,00€ (duzentos mil euros) e inclui, nos termos do n.º 2, da Cláusula 5ª, do presente documento, a eventual prorrogação por 2 períodos: um período de 12 e outro de 6 meses, correspondendo a um valor máximo de 200.000,00€ (duzentos mil euros) e de 100.000,00€ (cem mil euros), respetivamente. Os valores mencionados são isentos de IVA.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**Cláusula 3ª****(Contrato)**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS*****Secção I - Obrigações do prestador de serviços******Subsecção I - Disposições gerais*****Cláusula 4ª****(Obrigações principais do prestador de serviços)**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Assegurar a emissão das apólices de seguro e prestar o serviço de seguros em conformidade com as especificações técnicas que fazem parte integrante deste Caderno de Encargos;

b) A manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;

c) A obrigação de proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros, em especial quando tais ações sejam solicitadas pelo Município e à liquidação dos danos;

d) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do contrato, nomeadamente às referentes ao cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior e demais despesas, que nos termos do presente caderno de encargos, não sejam da responsabilidade do Município;

e) Designar um interlocutor, por forma a garantir uma interligação eficaz com o Município;

f) Não proceder a qualquer alteração das taxas das apólices ou outras condições particulares ou especiais no decurso da execução do contrato, exceto se essas alterações resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a prévia notificação ao Município, respetivamente;

g) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

2. As alterações que ocorram com fundamento na alínea f) do número anterior produzem efeitos na data que for fixada por disposição legal ou determinação da entidade de supervisão e deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município, com a antecedência mínima de 30 dias, sob pena de ineficácia.

3. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5ª**(Prazo da Prestação de Serviços)**

1. A prestação de serviços terá início, previsivelmente, no dia 01 de julho de 2022.
2. O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo período de 12 meses com início previsto a 01/07/2022, e com possibilidade de prorrogação por 2 períodos: um período de 12 e outro de 6 meses, perfazendo um prazo de 30 (trinta) meses.
3. O contrato renova-se automaticamente se não for denunciado no prazo de 60 dias antes do início de cada período de renovação.
4. Independentemente da data de cessação do contrato, este considerar-se-á em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na cláusula 1ª do presente Caderno de Encargos, o que não prejudica o cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6ª**(Revisão de Preços)**

No decurso da execução do contrato, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas, franquias e outras condições acordadas com o Município, com exceção do indicado nas seguintes alíneas:

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

a) Só são permitidas alterações às taxas e prémios das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da entidade adjudicante.

b) As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas na alínea anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos na data de vencimento da apólice e deverão ser obrigatoriamente comunicadas à entidade adjudicante com a antecedência mínima de 30 dias, por correio registado, com aviso de receção, sob pena de ineficácia.

c) Não resultando de imposição legal, apenas se aceitará a atualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 7ª

(Objeto do dever de sigilo)

- 1.** O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2.** A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3.** Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4.** O prestador de serviços deve facultar ao MOAZ, todas as informações que lhe sejam solicitadas e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o MOAZ satisfazer os pedidos de informação formulados pelo prestador de serviços e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

5. Sem prejuízo do disposto no artigo 119º da Lei do contrato de Seguro e na Lei e Regulamentos de Proteção de Dados Pessoais, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso dos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita do MOAZ, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.

6. A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do prestador não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato.

Secção II – Obrigações do Município de Oliveira de Azeméis**Cláusula 8ª****(Preço contratual)**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Oliveira de Azeméis deve pagar ao prestador de serviços o preço total anual constante da proposta adjudicada, isento de IVA, em virtude de este não ser legalmente devido.
2. O preço total anual previsto no número anterior é pago, de acordo com o fracionamento previsto no Programa de Seguros.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**Cláusula 9ª****(Condições de Pagamento)**

1. As condições de pagamento do encargo resultante da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros.
2. Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas/avisos de pagamento, devem estes comunicar ao prestador de serviços, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura/ aviso corrigido.
3. Desde que devidamente emitidos e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente por transferência bancária.

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**Cláusula 10ª****(Penalidades contratuais)**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar, nos seguintes termos:

a) Incumprimento das prestações objeto do contrato até 10% do valor do contrato;

b) Serviços em falta – Sempre que se verifique a suspensão dos serviços por parte do adjudicatário, o Município poderá adquirir os serviços em falta no mercado, ficando a diferença para mais se houver, a cargo do adjudicatário, e que serão descontadas nas faturas a liquidar.

NOTA: Nos casos em que se obtenha, a título de penalidade, um valor superior aos limites definidos no artigo 329.º, do C.C.P., será este último o valor máximo aplicável.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo do prestador de serviços, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Oliveira de Azeméis tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Oliveira de Azeméis pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Oliveira de Azeméis exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11ª

(Força maior)

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional

seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12ª**(Resolução por parte do contraente público)**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Oliveira de Azeméis pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13ª**(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público Internacional**Cláusula 14ª****(Subcontratação e cessão da posição contratual)**

1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos previstos no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para resolução do contrato, aquele cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**Cláusula 15ª****(Legislação aplicável)**

Em tudo omissos neste Caderno de Encargos, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos e na demais legislação aplicável.

Anexo 1- Relação do Património

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGRAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
1	EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1900	1 250 000,00 €	210 000,00 €	20246
2	CASA COLÉGIO	R. ANTÓNIO ALEGRIA - OAZ	1900	1 190 000,00 €		
3	CASA BENTO CARQUEJA	RUA BENTO CARQUEJA - OAZ	1950	350 000,00 €		
4	ANTIGA BIBLIOTECA	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1940	300 000,00 €		20002
5	ESTALAGEM S. MIGUEL	PARQUE DE LA-SALETTE - OAZ	1983	595 000,00 €	15 000,00 €	40991
6	BIBLIOTECA MUNICIPAL FERREIRA DE CASTRO	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2006	2 830 000,00 €	550 000,00 €	32481
7	CENTRO LÚDICO	FEIRA DOS ONZE - O. AZEMÉIS	2009	1 000 000,00 €	125 000,00 €	35664
8	PRAÇA DA CIDADE	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2009	2 450 000,00 €	150 000,00 €	35682

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUIR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
9	ARQUIVO MUNICIPAL	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2009	1 000 000,00 €	115 000,00 €	42229
10	PAVILHÃO MUNICIPAL	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2010	1 000 000,00 €	54 000,00 €	40686
11	CARACAS ^{a)}	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1960	5 000 000,00 €	250 000,00 €	29091
12	CASA MUSEU FERREIRA DE CASTRO	LUGAR DE SALGUEIROS - OSSELA	1900	40 000,00 €	5 000,00 €	20125
13	BIBLIOTECA FERREIRA DE CASTRO	LUGAR DE SALGUEIROS - OSSELA	1960	75 000,00 €	12 500,00 €	20126
14	ARMAZÉNS MUNICIPAIS	SANTIAGO DE RIBA-ÚL		400 000,00 €	50 000,00 €	
15	HORTO MUNICIPAL	OLIVEIRA DE AZEMÉIS			25 000,00 €	
16	ANTIGO PAÇOS DO CONCELHO	PINHEIRO DA BEMPOSTA	1800	150 000,00 €	5 250,00 €	26967
17	COMPLEXO PISCINAS MUNICIPAIS DE LA SALETTE	PARQUE DE LA-SALETTE - OAZ	1970	250 000,00 €	25 000,00 €	32475

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUIR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
18	ACADEMIA DE MÚSICA	Av. DR.ANTONIO JOSE DE ALMEIDA -OAZ	1900	300 000,00 €	10 000,00 €	20266
19	ANTIGA ESCOLA BENTO CARQUEJA ^{a)}	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1930	275 000,00 €	12 500,00 €	20283
20	MERCADO MUNICIPAL ^{b)}	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1950			20001
21	MERCADO MUNICIPAL - PROVISÓRIO	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1950	500 000,00 €	50 000,00 €	
22	EDIFÍCIO DA PRACETA	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1955	45 000,00 €		20244 20245
23	PARQUE MOLINOLÓGICO	UL/LOUREIRO/PINHEIRO DA BEMPOSTA	2010	250 000,00 €	20 000,00 €	20369 20372 20589 20590 20591 26783 29729 29730 31548 39068 39069

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUARAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
24	BLOCO 5 (6 fracções)	R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1985	270 000,00 €		
25	BLOCO 4 (6 fracções)	R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1985	270 000,00 €		
26	BLOCO 1 - FRACÇÃO B - R/C CENTRO ESQ.	R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1980	25 000,00 €	5 000,00 €	20271
27	BLOCO 1 - FRACÇÃO C - R/C CENTRO DTO.	R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1980	25 000,00 €		20274
28	BLOCO B3	URB. QUINTA DE LAÇÕES - R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1998	360 000,00 €		
29	BLOCO B4	URB. QUINTA DE LAÇÕES - R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1998	360 000,00 €		
30	BLOCO B5	URB. QUINTA DE LAÇÕES - R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1998	360 000,00 €		
31	BLOCO B6	URB. QUINTA DE LAÇÕES - R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1998	360 000,00 €		
32	BLOCO B7	URB. QUINTA DE LAÇÕES - R. DR. SILVA LIMA - OAZ	1998	360 000,00 €		

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUARAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
33	EDIFÍCIO ESCOLAR	TEAMONDE - CARREGOSA	1950	25 000,00 €		20022
34	EDIFÍCIO ESCOLAR	AZAGÃES - CARREGOSA	1949	29 000,00 €		20025
35	EDIFÍCIO ESCOLAR	CAVADINHA - CARREGOSA	1971	47 000,00 €		30400
36	CENTRO ESCOLAR DE AZAGÃES	SILVARES - CARREGOSA	2010	950 000,00 €	45 000,00 €	38851
37	ESCOLA BÁSICA DE CARREGOSA	CARREGOSA - OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2001	1 500 000,00 €	100 000,00 €	
38	EDIFÍCIO ESCOLAR composto por 2 edifícios	PICOTO - CESAR	1973	70 000,00 €	12 500,00 €	26949
39	EDIFÍCIO ESCOLAR	VILARINHO - CESAR	1975	23 000,00 €	5 500,00 €	20200
40	EDIFÍCIO ESCOLAR	FARIA DE BAIXO - CUCUJÃES	1973	114 000,00 €	15 000,00 €	20339
41	EDIFÍCIO ESCOLAR	FARIA DE CIMA - CUCUJÃES	1979	29 000,00 €		20344

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
42	EDIFÍCIO ESCOLAR	REBORDÕES - CUCUJÃES	1979	29 000,00 €		20350
43	EDIFÍCIO ESCOLAR	SANTA LUZIA - CUCUJÃES	1957	29 000,00 €		30401
44	EDIFÍCIO ESCOLAR	RUA VISCONDE DO CARREGOSO - CUCUJÃES	1930	29 000,00 €		38200
45	EDIFÍCIO ESCOLAR	PICOTO - CUCUJÃES	1970	115 000,00 €	35 000,00 €	20341
46	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. FERREIRA DA SILVA	RUA PROF. DOUTOR ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA DA SILVA - CUCUJÃES		1 500 000,00 €	100 000,00 €	
47	EDIFÍCIO ESCOLAR	AREAL - FAJÕES	1959	29 000,00 €		38739
48	EDIFÍCIO ESCOLAR	CASALMARINHO - FAJÕES	1962	29 000,00 €	5 250,00 €	20295
49	EDIFÍCIO ESCOLAR	COTO - FAJÕES	1956	29 000,00 €		30402
50	EDIFÍCIO ESCOLAR	JI TAPADO - FAJÕES			10 000,00 €	

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUIR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
51	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE FAJÕES	RUA PROFESSOR VEIGA SIMÃO - FAJÕES		1 500 000,00 €	100 000,00 €	
52	EDIFÍCIO ESCOLAR (composto por 3 edifícios c/ seguro autónomo)	ALUMIEIRA - LOUREIRO	1963	160 000,00 €	18 000,00 €	20047 35162 35163
53	EDIFÍCIO ESCOLAR	CONTUMIL - LOUREIRO	1956	29 000,00 €		20049
54	EDIFÍCIO ESCOLAR	ARROTA - LOUREIRO	1956	23 000,00 €		20296
55	ESCOLA BÁSICA DE LOUREIRO	LOUREIRO - OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1995	1 500 000,00 €	100 000,00 €	
56	EDIFÍCIO ESCOLAR	PEDRA BRANCA - MACIEIRA DE SARNES	1987	23 000,00 €	5 500,00 €	20057
57	EDIFÍCIO ESCOLAR	ALVÃO - MACINHATA DA SEIXA	1957	23 000,00 €	10 000,00 €	20067
58	EDIFÍCIO ESCOLAR	CRUZEIRO - MACINHATA DA SEIXA	1903	29 000,00 €	5 500,00 €	35164
59	EDIFÍCIO ESCOLAR	SOUTO - MADAIL	1980	17 000,00 €	5 500,00 €	20073

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUIR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
60	EDIFÍCIO ESCOLAR	JI MADAIL			5 000,00 €	
61	EDIFÍCIO ESCOLAR	ARROTEIA - MARIA GODINHO - NOGUEIRA DO CRAVO	1912	35 000,00 €	5 500,00 €	35506
62	EDIFÍCIO ESCOLAR composto por 3 edifícios	LARGO DA FEIRA - NOGUEIRA DO CRAVO	1971	23 000,00 €	5 500,00 €	35673
63	EDIFÍCIO ESCOLAR	JI NOGUEIRA DO CRAVO			5 000,00 €	
64	EDIFÍCIO ESCOLAR	VILAR - O. AZEMÉIS	1973	25 000,00 €		20243
65	EDIFÍCIO ESCOLAR	R. PROFESSOR ARNALDO COSTEIRA - O. DE AZEMEIS	1866	55 000,00 €	5 500,00 €	20255
66	EDIFÍCIO ESCOLAR	FEIRA DOS ONZE - O. AZEMÉIS	1957	50 000,00 €	5 500,00 €	20273
67	EDIFÍCIO ESCOLAR	JI ABELHEIRA - O. AZEMEIS	1985	29 000,00 €	5 500,00 €	20265
68	EDIFÍCIO ESCOLAR	LAÇÕES DE BAIXO - O. AZEMÉIS	1960	75 500,00 €	6 000,00 €	20297

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
69	EDIFÍCIO ESCOLAR - PEQUENO CONDE	RUA PROF ELISA CASTRO - OAZ	1950	85 000,00 €	12 500,00 €	42230
70	EDIFÍCIO ESCOLAR	FONTE JOANA	1985	75 500,00 €	6 000,00 €	20242
71	EDIFÍCIO ESCOLAR	SANTO ANTÓNIO - OSSELA	1897	23 000,00 €		20124
72	EDIFÍCIO ESCOLAR	SELORES - OSSELA	2000	10 500,00 €	2 500,00 €	20123
73	EDIFÍCIO ESCOLAR	VERMOIM - OSSELA	1999	25 000,00 €	4 500,00 €	20088
74	EDIFÍCIO ESCOLAR	PONTINHA - PALMAZ	1950	23 000,00 €		20089
75	EDIFÍCIO ESCOLAR	CASAL - PALMAZ	1930	23 000,00 €		20083
76	EDIFÍCIO ESCOLAR	NESPEREIRA DE BAIXO - PALMAZ	1958	23 000,00 €		20084
77	EDIFÍCIO ESCOLAR	IGREJA - PALMAZ	1985	35 000,00 €	5 500,00 €	20087

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUARAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
78	EDIFÍCIO ESCOLAR ^{c)}	ANTIGA ESCOLA SOARES BASTO - PALMAZ	2012	200 000,00 €	15 000,00 €	20083
79	EDIFÍCIO ESCOLAR	BARREIROS - PINDELO	1967	23 000,00 €	4 500,00 €	20312
80	EDIFÍCIO ESCOLAR	PINHÃO - PINDELO	1974	23 000,00 €	4 500,00 €	20111
81	EDIFÍCIO ESCOLAR	AREOSA - PINHEIRO DA BEMPOSTA	2002	35 000,00 €	5 500,00 €	20133
82	CENTRO ESCOLAR DO CURVAL	CURVAL - PINHEIRO DA BEMPOSTA	2009	435 250,00 €	25 000,00 €	20131
83	EDIFÍCIO ESCOLAR	CURVAL - PINHEIRO DA BEMPOSTA	1956	23 000,00 €		20313
84	EDIFÍCIO ESCOLAR	FIGUEIREDO - PINHEIRO DA BEMPOSTA	1979	23 000,00 €		20117
85	ESCOLA BÁSICA DR. JOSÉ PEREIRA TAVARES	PINHEIRO DA BEMPOSTA - O. DE AZEMÉIS	1996	1 500 000,00 €	100 000,00 €	
86	EDIFÍCIO ESCOLAR	CASALDIAS - S. MARTINHO DA GÂNDARA	1960	23 000,00 €		20170

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUIR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
87	EDIFÍCIO ESCOLAR	VIDE - S. MARTINHO DA GÂNDARA	1934	35 000,00 €		20161
88	EDIFÍCIO ESCOLAR	BREJO - S. MARTINHO DA GÂNDARA	1994	65 000,00 €	7 000,00 €	20183
89	EDIFÍCIO ESCOLAR	PARDIEIRO - S. MARTINHO DA GÂNDARA	1942	29 000,00 €		20174
90	EDIFÍCIO ESCOLAR	PONTE - SANTIAGO DE RIBA-UL	1964	29 000,00 €	5 500,00 €	20164
91	EDIFÍCIO ESCOLAR	CRUZEIRO - SANTIAGO DE RIBA-UL	1877	23 000,00 €	7 000,00 €	20165
92	EDIFÍCIO ESCOLAR	OUTEIRO - SANTIAGO DE RIBA-UL	1980	29 000,00 €	5 500,00 €	20135
93	EDIFÍCIO ESCOLAR	OUTEIRO - SANTIAGO DE RIBA-UL	1950	23 000,00 €	5 500,00 €	20155
94	EDIFÍCIO ESCOLAR	OUTEIRO - TRAVANCA	1975	29 000,00 €	5 500,00 €	20172
95	EDIFÍCIO ESCOLAR	JI TRAVANCA			10 000,00 €	

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUARAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
96	EDIFÍCIO ESCOLAR	BESTEIROS - TRAVANCA	1971	29 000,00 €		20169
97	EDIFÍCIO ESCOLAR	ADÃES - UL	1958	29 000,00 €		20180
98	EDIFÍCIO ESCOLAR	OURIÇOSA - UL	1933	29 000,00 €		20178
99	EDIFÍCIO ESCOLAR	PINHEIRAL - UL	1930	85 000,00 €		20181
100	CENTRO ESCOLAR	UL - OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2015	950 000,00 €	80 000,00 €	43585
101	EDIFÍCIO ESCOLAR	BUSTELO - SÃO ROQUE	1990	15 000,00 €		20185
102	EDIFÍCIO ESCOLAR	ESCOLA N.º 2 IGREJA - SÃO ROQUE	1973	25 000,00 €		30371
103	EDIFÍCIO ESCOLAR	BUSTELO - SÃO ROQUE	1997	60 000,00 €	5 500,00 €	30372
104	EDIFÍCIO ESCOLAR	PROF. ELVIRA BRANDÃO - SÃO ROQUE	1973	25 000,00 €		20205

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUARAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
105	EDIFÍCIO ESCOLAR	ESCOLA N.º 2 VILA CHÃ - SÃO ROQUE	1997	55 000,00 €		20206
106	ESCOLA EB COM. ÂNGELO AZEVEDO	RUA DAS SARDINHEIRAS - SÃO ROQUE	2011	1 000 000,00 €	100 000,00 €	42184
107	PISCINA MUNICIPAL	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2009	3 000 000,00 €	100 000,00 €	41962
108	CAMPO DE CUCUJÃES	RUA CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES - CUCUJÃES - O. DE AZEMÉIS	2016	400 000,00 €	5 000,00 €	48518
109	ANTIGO CENTRO DE SAÚDE ^{d)}	RUA MARQUÊS DE ABRANTES - O. DE AZEMÉIS	2021	365 760,00 €	75 000,00 €	51487 51488
110	ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS			51 660,00 €		20459 20460 20461
111	ANTIGA GARAGEM JUSTINO	AV. DOUTOR ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA - O. DE AZEMÉIS		550 000,00 €		51773
112	ANTIGO "ARMAZÉMS CN MARTINS"	RUA SOARES BASTO - O. DE AZEMÉIS		300 000,00 €	20 000,00 €	31607 31608
113	BUSINESS CENTER	LOUREIRO - OLIVEIRA DE AZEMÉIS		2 000 000,00 €	60 000,00 €	51522

	OBJECTO DO SEGURO	LOCAL DO RISCO	DATA CONSTRUÇÃO	CAPITAIS A SEGUARAR DOS EDIFÍCIOS	CAPITAIS DO CONTEÚDO	NÚMERO DE INVENTÁRIO
114	EDIFÍCIOS DA "QUINTA DOS BORGES"	RUA JOSÉ VITORINO BARRETO FEIO - O. AZEMÉIS		450 000,00 €		51480 51481
115	CAMPUS - PARQUE CERCAL	PARQUE DO CERCAL - SANTIAGO DE RIBA UL		2 000 000,00 €		42185
116	SALÃO NOBRE ^{b)}	PRAÇA JOSÉ DA COSTA - O. AZEMÉIS				
OUTROS OBJECTOS NÃO DISCRIMINADOS INERENTES À ATIVIDADE DO MUNICÍPIO				497 830,00 €	67 500,00 €	
TOTAL				44 600 000,00 €	3 050 000,00 €	

- a) O Edifício encontra-se em reabilitação integral (*linha 11 + 19*).
- b) O Edifício encontra-se em reabilitação integral, não sendo expectável a conclusão das obras durante o período de duração deste concurso de seguros (*linha 20 + 116*).
- c) Edifício totalmente reestruturado em 2012 (*linha 78*).
- d) Edifício reabilitado em 2021 (*linha 109*).

Anexo 2 – Lista de Viaturas

	Matrícula / Motor	Marca / Modelo	Nº de Lugares	Cilindrada	P.b.	Categoria Tipo	Combustível	Ano	Respons. Civil Automov	Quebra Isolada de Vidros	Assistência em Viagem	Danos Próprios	Franquia Danos Próprios	Mercadoria Transp.	Ocupantes
1	70-12-EI	TOYOTA HILUX	3	2446	2395	Lig. Merc	Dies	1994	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
2	70-15-EI	TOYOTA HILUX	5	2446	2395	Lig Merc	Dies	1994	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
3	70-16-EI	TOYOTA HILUX	5	2446	2395	Lig Merc	Dies	1994	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
4	62-31-ES	TOYOTA HILUX	5	2446	2515	Lig Merc	Dies	1995	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
5	68-49-PA	IVECO	7	2800	3500	Lig Merc	Dies	2000	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
6	OJ-83-90	BEDFORD	3	3268	3500	Lig Merc	Dies	1988	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
7	68-50-PA	IVECO	7	2800	3500	Lig Merc	Dies	2000	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
8	68-48-PA	IVECO	7	2800	3500	Lig Merc	Dies	2000	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
9	62-74-HÁ	NISSAN	5	2494	2570	Lig Merc	Dies	1996	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
10	18-99-FM	TOYOTA DYNA	3	3432	3500	Lig Merc	Dies	1995	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
11	53-23-TA	TOYOTA HILUX	5	2494	3200	Lig Merc	Dies	2002	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
12	67-36-RQ	TOYOTA HILUX	5	2446	2415	Lig Merc	Dies	2001	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
13	35-99-SI	TOYOTA HILUX	5	2446	3200	Lig Merc	Dies	2001	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
14	02-45-SJ	RENAULT CLIO	2	1461	1515	Lig Merc	Dies	2001	50 000 000 €	1 500 €	Sim			Sim	Sim
15	91-05-VC	TOYOTA HILUX	5	2494	2515	Lig Merc	Dies	2003	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
16	55-71-XP	TOYOTA HILUX	5	2494	2515	Lig Merc	Dies	2004	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
17	72-GJ-21	TOYOTA HILUX 4X4 CD	5	2494	2580	Lig Merc	Dies	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
18	39-AZ-60	NISSAN TERRANO	2	2264	2510	Lig Merc	Dies	2005	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
19	39-AZ-70	NISSAN TERRANO	2	2264	2510	Lig Merc	Dies	2005	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
20	83-93-PX	IVECO	3	5861	15000	Pes Merc	Dies	2000	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim

	Matrícula / Motor	Marca / Modelo	Nº de Lugares	Cilindrada	P.b.	Categoria Tipo	Combustível	Ano	Respons. Civil Automov	Quebra Isolada de Vidros	Assistência em Viagem	Danos Próprios	Franquia Danos Próprios	Mercadoria Transp.	Ocupantes
21	03-55-IH	IVECO	2	9500	32000	Pes Merc	Dies	1997	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
22	20-97-NT	IVECO	2	9500	26000	Pes Merc	Dies	1999	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
23	21-29-NV	IVECO	2	9500	19000	Pes Merc	Dies	1999	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
24	68-61-SJ	TOYOTA DYNA	3	4104	6000	Pes Merc	Dies	2001	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
25	32-38-NR	VOLVO	2	12130	6770	Pes - Tractor	Dies	1999	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
26	03-43-NF	MAN	29	6871	10400	Pes Pass	Dies	1999	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
27	03-44-NF	MAN	52	11967	18200	Pes Pass	Dies	1999	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
28	02-19-UR	DELTRAIN - ARRÁBIDA	50	2499	7950	Comb Turí	Dies	1997	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
29	20-75-LZ	OPEL CORSA	5	1199	1370	Lig Pass	Gas	1998	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
30	20-73-LZ	OPEL CORSA	5	1199	1370	Lig Pass	Gas	1998	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
31	86-FF-15	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
32	86-FF-19	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
33	86-FF-20	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
34	86-FF-21	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
35	86-FF-18	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
36	86-FF-26	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
37	86-FF-28	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
38	86-FF-29	TOYOTA AYGO	4	998	1190	Lig Pass	Gas	2008	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
39	25-HF-20	BMW	5	1995	2060	Lig Pass	Dies	2009	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
40	87-LH-58	RENAULT	2	2299	3500	Lig Esp Bibli	Dies	2011	50 000 000 €	1 500 €	Sim			Sim	Sim
41	54-88-NR	YAMAHA		125		Motociclo	Gas	1999	50 000 000 €		Sim				
42	54-89-NR	YAMAHA		125		Motociclo	Gas	1999	50 000 000 €		Sim				
43	54-90-NR	YAMAHA		125		Motociclo	Gas	1999	50 000 000 €		Sim				

	Matrícula / Motor	Marca / Modelo	Nº de Lugares	Cilindrada	P.b.	Categoria Tipo	Combustível	Ano	Respons. Civil Automov	Quebra Isolada de Vidros	Assistência em Viagem	Danos Próprios	Franquia Danos Próprios	Mercadoria Transp.	Ocupantes
44	27-09-TZ	YAMAHA		125		Motociclo	Gas	2002	50 000 000 €		Sim				
45	07-33-HC	FORD 7740-4RM		4987		Tractor Agr	Dies	1996	50 000 000 €						
46	14-69-TM	JONH DERE 6210-4RM		4530		Tractor Agr	Dies	2002	50 000 000 €						
47	53-PV-48	CASE 580 SLE SE4		3920		Rectroesc	Dies	1999	50 000 000 €						
48	53-PV-47	CASE 580 SLE SE4		3920		Rectroesc	Dies	1999	50 000 000 €						
49	53-PV-46	NEW HOLLAND-FORD NH 85		5000	7250	Rectroesc	Dies	1996	50 000 000 €						
50	CCG0226550	CASE 988 CK PLUS		5880		Escav Gir	Dies	1999	50 000 000 €						
51	JKC53004713	VIBROMAX W265				Cilindro	Dies	2001	50 000 000 €						
52	26167886	KOMATSU GD 655 A-1				Motoniv		1989	50 000 000 €						
53	HATZ 2M 41L	BITELLI BB-621C				Pav Rastos	Dies	2005	50 000 000 €						
54	VI-4885	NICOLAS				Reboque		1977	50 000 000 €						
55	P-78282	BASREBOQUES				Reboque		2000	50 000 000 €						
56	47-AE-22	RENAULT MASTER	2	2463	3500	Lig Esp GAM	Dies	2005	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
57	80-45-LO	TOYOTA HILUX	3	2446	2415	Lig.Merc	Dies	1998	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
58	85-PB-61	IVECO	29	2998	7200	Pes Pass	Dies	2014	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
59	21957	AMMANN - AV 23-2				Cilindro		2008	50 000 000 €						
60	41738	HAMM - HD 85				Cilindro	Dies	1999	50 000 000 €						
61	43-VZ-09	BOBCAT - S 570	1	2392	2939	Maq Ind	Dies	2019	50 000 000 €						
62	47-GR-62	MERCEDES 2629K	2	6374	26000	Pes Merc	Dies	2008	50 000 000 €	4 000 €	Sim				Sim
63	38-XS-27	FIAT DUCATO	9	1956	3300	Lig Pass	Dies	2019	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
64	81-TE-98	VOLVO S90	5	1969	2270	Lig Pass	Dies	2017	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
65	22-48-SU	RENAULT MASTER	7	2188	3500	Lig Merc	Dies	2001	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
66	81-ZC-22	CITROEN JUMPER	3	2000	3300	Lig Merc	Dies	2005	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim

	Matrícula / Motor	Marca / Modelo	Nº de Lugares	Cilindrada	P.b.	Categoria Tipo	Combustível	Ano	Respons. Civil Automov	Quebra Isolada de Vidros	Assistência em Viagem	Danos Próprios	Franquia Danos Próprios	Mercadoria Transp.	Ocupantes
67	3162119	AMMANN - ARP35K				Cilindro		2016	50 000 000 €						
68	05-QS-66	OPEL CORSA	2	1248	1710	Lig Merc	Dies	2015	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
69	30-QA-23	OPEL CORSA	2	1248	1710	Lig Merc	Dies	2015	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
70	30-QA-33	OPEL CORSA	2	1248	1710	Lig Merc	Dies	2015	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
71	04-IH-82	NISSAN CABSTAR	6	2488	3500	Lig Merc	Dies	2009	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
72	AG-14-LD	RENAULT ZOE	5	80kw	1988	Lig Pass	Elétrico	2021	50 000 000 €	1 500 €	Sim	Sim	2%		Sim
73	AG-16-LD	RENAULT KANGOO	5	44kw	2291	Lig Pass	Elétrico	2021	50 000 000 €	1 500 €	Sim	Sim	2%		Sim
74	AL-56-GA	DACIA DUSTER	5	1461		Lig Pass	Dies	2021	50 000 000 €	1 500 €	Sim				Sim
75	AL-62-ZN	RENAULT ZOE	5		1988	Lig Pass	Elétrico	2021	50 000 000 €	1 500 €	Sim	Sim	2%		Sim
76	AL-55-ZN	RENAULT KANGOO	2		2180	Lig Merc	Elétrico	2021	50 000 000 €	1 500 €	Sim	Sim	2%		Sim
77	BICICLETA URB - VL-01	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
78	BICICLETA URB - VL-02	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
79	BICICLETA URB - VL-03	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
80	BICICLETA URB - VL-04	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
81	BICICLETA URB - VL-05	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
82	BICICLETA URB - VL-06	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
83	BICICLETA URB - VL-07	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
84	BICICLETA URB - VL-08	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						

	Matrícula / Motor	Marca / Modelo	Nº de Lugares	Cilindrada	P.b.	Categoria Tipo	Combustível	Ano	Respons. Civil Automov	Quebra Isolada de Vidros	Assistência em Viagem	Danos Próprios	Franquia Danos Próprios	Mercadoria Transp.	Ocupantes
85	BICICLETA URB - VL-09	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
86	BICICLETA URB - VL-10	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
87	BICICLETA URB - VL-11	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
88	BICICLETA URB - VL-12	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
89	BICICLETA URB - VL-13	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
90	BICICLETA URB - VL-14	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
91	BICICLETA URB - VL-15	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
92	BICICLETA URB - VL-16	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
93	BICICLETA URB - VL-17	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
94	BICICLETA URB - VL-18	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
95	BICICLETA URB - VL-19	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
96	BICICLETA URB - VL-20	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
97	BICICLETA URB - VL-21	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
98	BICICLETA URB - VL-22	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
99	BICICLETA URB - VL-23	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						

	Matrícula / Motor	Marca / Modelo	Nº de Lugares	Cilindrada	P.b.	Categoria Tipo	Combustível	Ano	Respons. Civil Automov	Quebra Isolada de Vidros	Assistência em Viagem	Danos Próprios	Franquia Danos Próprios	Mercadoria Transp.	Ocupantes
100	BICICLETA URB - VL-24	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
101	BICICLETA URB - VL-25	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
102	BICICLETA URB - VL-26	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
103	BICICLETA URB - VL-27	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
104	BICICLETA URB - VL-28	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
105	BICICLETA URB - VL-29	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						
106	BICICLETA URB - VL-30	CITI BIKE - GS26SH	1				Não Elétrica	2021	50 000 000 €						

Anexo 3 - Atividades Temporárias

A título de exemplo, abaixo segue listagem de eventos/atividades realizadas desde 2018 até à data. Consideramos 50.000 pessoas seguras anualmente para este tipo de atividades/eventos.

Linha	Eventos/atividades realizadas
1	1ª Rota Turística Fotográfica "Recantos de Azeméis" Caminhos de Ferreira de Castro
2	As Marchas Descem à Cidade
3	Azeméis 360 Semana Jovem
4	AzeméiSport
5	Bodas de Ouro de Azeméis
6	Brinca na Natureza
7	Caminhada - Caminhos de Ferreira de Castro
8	Caminhada – Dia Nacional dos Moinhos
9	Caminhada A.H.B.V.OAZ - CMOAZ
10	Caminhada ACREV – Festas La-Salette
11	Caminhada ACREV - Santa Luzia
12	Caminhada aos Moinhos do Caldeirão
13	Caminhada CMOAZ – Cesar
14	Caminhada CMOAZ - S. Roque
15	Caminhada Desafio D'Arte/Centro Municipal de Marcha e Corrida
16	Caminhada e Trail de Vilarinho de S. Luís à Queda de Água de Filveda
17	Caminhada e Trail Longo - Há Festa na Aldeia
18	Caminhada FANZONE 2017 - Caminhos de Aldeia na Cidade
19	Caminhada Liga Portuguesa Contra o Cancro - J F Pinheiro da Bemposta
20	Caminhada na Serra da Freita
21	Caminhada na Serra de São Macário
22	Caminhada Palmaz
23	Caminhada S. Martinho - ACREV
24	Caminhada S. Martinho da Gândara
25	Caminhada Solidária - Angariação de Fundos para Obras de Restauo da Igreja Matriz de Oliveira de Azeméis
26	Caminhada Solidária de Natal
27	Caminhada Solidária JF Oliveira de Azeméis
28	Caminhadas Solidárias

Linha	Eventos/atividades realizadas
29	Campo de Férias - AMENDOIM
30	Campo de Férias - Julho em Movimento – Jovens em Movimento
31	Campo de Férias – URATE
32	Campo de Férias – VILLA CESARI
33	Campo de Férias - VILLAMOV Verão
34	Campo Férias - CVP em Movimento
35	Cãominhada FANZONE
36	Carnaval Oliveirense
37	Circuito Escolas de Natação
38	Comemoração X Aniversário GAE – Visita a Fafe
39	Comemorações Centenário Aparições de Fátima
40	Corrida do Mártir – Cucujães
41	Corrida Sunset e Noturna de Azeméis
42	Corso de Carnaval Infantil
43	Corta Mato Intergeracional de Azeméis
44	Dia Internacional da Família e Dia Municipal da Alegria entre Gerações
45	Dia Internacional do Idoso - Olimpíadas Sêniores
46	Dia Metropolitano dos Avós
47	Dia Mundial da Atividade Física - Ginástica e Caminhada
48	Dia Mundial da Saúde
49	Dia Mundial do Coração
50	Encontro Concelhio de Clubes Seniores
51	Encontro de Clubes Seniores
52	Espetáculo do Projeto Gerontoveis
53	Evento Solidário BTT/Corrida
54	FANZONE - Park Sesh e Grafitti OAZ
55	FANZONE - Tarde Desportiva - Torneio Basquetebol 3x3, Demonstração Defesa Pessoal e Voleibol
56	FANZONE SKATE JAM
57	Férias em Movimento
58	Férias Lúdico Desportivas de Azeméis
59	Free Trail Ferreira de Castro
60	Free Trail Noturno
61	Grande Prémio Atletismo GJPB
62	Grande Prémio de Atletismo de Cesar

Linha	Eventos/atividades realizadas
63	Grande Prémio de Atletismo de La Salette
64	Grande Prémio de Atletismo de Macieira de Sarnes
65	Grande Prémio de Atletismo de S. Martinho - Travanca
66	Grande Prémio de Atletismo S. Paio
67	Jantar com Livros e Histórias de Pijama
68	Jogo de Futebol TPNP
69	Jogos de Azeméis
70	Manhãs com JICAZ
71	Marchas Descem à Cidade
72	Mini Trail Teamonde
73	Na Biblioteca em Férias
74	NAC TRAIL
75	NAC Trail de Azeméis
76	Pascoal Lê Livros e Tal
77	Passeio BTT
78	Passeio BTT - Padeirinhas de UI
79	Passeio Caima Radical TT
80	Passeio Cicloturismo – Festas de La-Salette
81	Passeio Sénior
82	Passeio Sénior – Cidade de Viseu
83	Passeio Sénior UFOAZ/CMOA
84	Programa "Mexer + Azeméis"
85	Programa: Natal, Livros e Tal
86	Projeto Azeméis 360 – Semana Jovem
87	Rally Paper - 220 Anos Concelho de Azeméis
88	Resistência BTT SPORTAZ
89	Resistência Parque Verde BTT - Carregosa
90	Rota do Cuco – BTT
91	Rota do Moleiro – BTT
92	Sarau Gímnico de Azeméis
93	Semana da Criança
94	Semana Europeia da Mobilidade
95	Sénior Party
96	Sunset Trail de Azeméis

Linha	Eventos/atividades realizadas
97	Torneio Futebol CMOAZ - CESAZ
98	Torneio Futebol CMOAZ - S. Roque
99	Torneio Verão Futsal CMOAZ - PARC
100	Trail Castro Recarei
101	Trail Livre - De Ferreira de Castro à Pedra Aguda
102	Treino de Trail Noturno
103	Trilhos de Teamonde – BTT
104	Troféu Concelhio e Memorial Bruno Neves
105	Um Rio, Três Ribeiras, Muitos Moinhos
106	VADIA SKY RACE – BTT
107	Viagem à FUTURÁLIA - Lisboa
108	Visita de Estudo à Qualifica – Matosinhos
109	Visita Fundação Eça de Queiroz
110	Workshop de Culinária Intercultural
111	Workshop de Defesa Pessoal no Feminino
112	XX Milha Concelhia - Atletismo

Anexo 4 - Espaços/instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do Município

Consideramos 25.000 utentes seguros anualmente, que utilizam os espaços/instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do município.

Linha	Indicação dos principais espaços/instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer Municipais
1	Piscinas Municipais de Oliveira de Azeméis
2	Pavilhão Municipal de Oliveira de Azeméis- Prof. António Costeira
3	Piscinas Municipais de Oliveira de Azeméis - La-Salette
4	Campo de Jogos de Cucujães
5	Polidesportivo do Alvão - Macinhata da Seixa
6	Polidesportivo do Mergulhão - Cesar
7	Polidesportivo - S. Roque
8	Polidesportivo Aguincheira - Santiago de Riba UI
9	Polidesportivo - Fajões
10	Polidesportivo - Palmaz
11	Polidesportivo Monte - Cucujães
12	Polidesportivo Serrazina - S. Martinho da Gândara
13	Polidesportivo Azagães - Carregosa
14	Polidesportivo Pinheiral - UI
15	Polidesportivo Feira dos Onze - Oliveira de Azeméis
16	Polidesportivo - Madaíl
17	Polidesportivo Lações - Oliveira de Azeméis
18	Polidesportivo - Travanca
19	Polidesportivo - Nogueira do Cravo
20	Parque Infantil de La-Salette
21	Demais equipamentos públicos municipais

Joaquim Jorge Ferreira
Assinatura Eletrónica Qualificada
2022/02/23 16:43:03 +0000